

 Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 47/2008

**DISPÕE SOBRE USO TARIFÁRIO
TAXIMÉTRICO ESPECIAL NO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-
MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

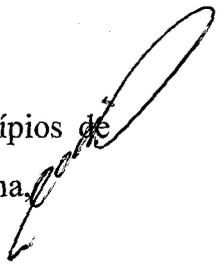
MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a competência do Município de Várzea Grande - Poder Público Concedente (permissionário), a veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado;

Considerando o expediente: Ofício Nº 0013/08, de 25/11/2008, SITAVAG-MT, do Sindicato dos Taxistas de Veículos de Várzea Grande - MT;

Considerando a responsabilidade do Município quanto a fiscalização dos veículos permissionários, a fim de adequada qualidade aos usuários dos serviços em apreço;

Considerando o processo de integração existente entre os Municípios de Várzea Grande e Cuiabá, assegurando equilíbrio econômico-financeiro ao sistema.



DECRETA:

Art. 1º - De 10 de dezembro de 2008 a 10 de janeiro de 2009, os veículos (táxis) do Município de Várzea Grande ficam autorizados a operarem com a quilometragem na bandeira 02, independente de horário, como uma forma de manter esse privilegio que já vem sendo concedido ao longo dos anos, para terem um natal melhor, e compensar as dificuldades que enfrentam no dia durante o ano com falta de passageiros.

Art. 2º - O Decreto começa a vigorar a partir da 00:00 (zero) hora do dia 10 de Dezembro de 2008 até às 00:00 (zero) hora do dia 10 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de Dezembro de 2008.



MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal